

PROCESSO N°
-16122-

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
5



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 16

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 9

Ano: 2022

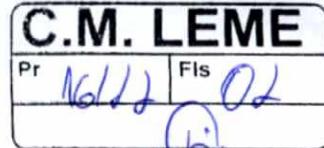
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2022, autuo

Eu, [Signature] subscrevi.

Aut. 10/22



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 060/2022 - GP

Leme, 09 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 203 Processo 16

Data/Hora: 15/02/2022 16:10:24

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 16/22 Fis 03
Q2

PROJETO DE LEI N° 09 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.16	7718	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 30.000,00
Total					R\$ 30.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 30.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Fevereiro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	16/12
Fls	04
B	6

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando que o Poder Executivo é responsável pela consolidação das informações orçamentárias de todo o Município;

Considerando que os entes do Município devem encaminhar à Prefeitura todas as informações e valores que formarão parte do Orçamento anual;

Considerando que na elaboração do Orçamento do Poder Legislativo não foi prevista a despesa para Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, e que podem vir a ocorrer durante o exercício;

Venho, mui respeitosamente, propor a adequação do Orçamento 2022 da Câmara Municipal de Leme, criando a despesa necessária, para contabilização correta dos gastos com despesas de servidores efetivos, mantendo assim a compatibilidade das peças orçamentárias do Município.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	16/22
Fis	05
(b)	

Informação de Impacto Orçamentário nº 09/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME”**

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2022.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no orçamento consolidado, e a previsão de execução é para o exercício de 2022.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de Fevereiro de 2022.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesa a ser criada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2022.

Informo também que a suplementação das despesas não aumenta valores no Orçamento aprovado para de 2022.

Finalmente informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de fevereiro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 16124 Fls 07
16

CÓPIA

Ofício nº 13 / 2022 – DT

Leme, 02 de fevereiro de 2022.

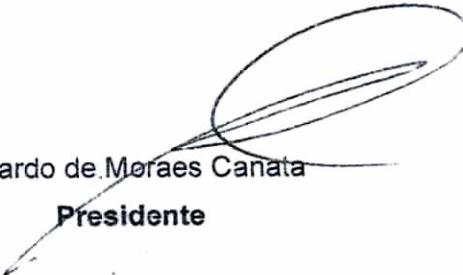
Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar alteração orçamentária, com a abertura de crédito adicional especial em Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3.1.90.16.00) e redução de Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3.1.90.11.00), sob o valor de R\$ 30.000,00:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.16	R\$ 30.000,
<i>Suplementação</i>				

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	R\$ 30.000
<i>Redução</i>				

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência, meus votos de eleva estima e consideração.



Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor,
Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme
Nesta.

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando que na elaboração do Orçamento do Poder Legislativo não foi prevista a despesa para Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil e que podem vir a ocorrer durante o Exercício de 2022.

Venho, mui respeitosamente, propor a adequação do Orçamento 2022 da Câmara Municipal de Leme, criando a despesa necessária, para a contabilização correta dos gastos com despesas de servidores efetivos, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do Município.


Ricardo de Moraes Canata

Presidente


Airton Cândido da Silva

Vice Presidente


Lourdes Silva Camacho

1ª Secretaria

Informação de Impacto Orçamentário

Atendimento a Lei Complementar nº101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

Finalidade: "Dispõe sobre as alterações orçamentárias propostas em Projeto de Lei na Câmara Municipal de Leme"

Informo que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento Vigente, nem sobre os 2(dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação parcial de dotação orçamentária de despesa existente no Orçamento de 2022.

Informo ainda que a suplementação das despesas não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução é para o Exercício de 2022.

Informo, por fim, que por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de Planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Declaração do Ordenador de Despesa

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no Orçamento de 2022.

Informo também que a suplementação não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2022.

Informo ainda que, meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de Planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao Expediente

15/10/2022

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 16/10/2022

VISTA.

Em 16 de Outubro de 2022

Com vista à Comissão

Funcionário CF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2022

C.M. LEME	
P 16/22	Rs 11
AM	

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta de anulação total.

2.) Os valores, segundo a justificativa juntada ao projeto, aponta que o Poder Executivo é competente para a consolidação das informações orçamentárias do Município. Sendo assim, a pedido desta Casa de Leis houve a necessidade de alteração no orçamento para melhor adequação dos gastos com pessoal do Poder Legislativo local, mantendo assim a compatibilidade das peças orçamentárias do Município.

3.) Ressalta-se ainda, houve emenda modificativa que alterou o art. 2º do projeto de lei em questão, para prever que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022 e não no Plano Plurianual de 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.



C.M. LEME
R 16/22 Rs 12
AM

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, com a respectiva alteração proposta, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 16 de fevereiro de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ellan Ricardo da Paixão
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA

A Ordem do Dia

22/02/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 09/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

Autógrafo de Lei nº 10/22

Projeto de Lei nº 09/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.16	7718	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 30.000,00
Total					R\$ 30.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

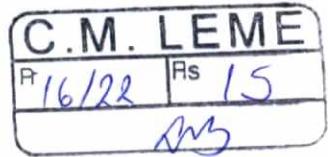
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 30.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 09/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.16	7718	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 30.000,00
Total					R\$ 30.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

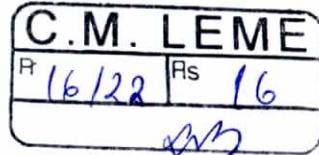
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 30.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



Leme, 23 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 08/22, referente ao Projeto de Lei nº 10/22,
- de Lei nº 09/22, referente ao Projeto de Lei nº 11/22 e
- de Lei nº 10/22, referente ao Projeto de Lei nº 09/22.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 2862
Data/Hora Processo: 24/02/22 15:08
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 80/2022 - PROJETOS DE LEI 08, 09, 10/2022
Senha internet: 3Z2ZRV6
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 16/22 Rs 17
ANB

LEI ORDINÁRIA N° 4.071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.16	7718	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 30.000,00
Total					R\$ 30.000,00

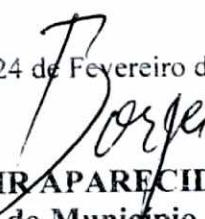
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 30.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Fevereiro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme